



SOLICITAÇÃO 1/2022 - REITORIA/IFPB

Ilmo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB

Prof. **FÁBIO DE ALBUQUERQUE SILVA**

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, servidora deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1161740, tomando ciência do Edital nº 01/2022, de 31 de janeiro de 2022, pelo qual serão regidos os processos de consultas para escolha do Reitor e dos Diretores Gerais dos Campi deste Instituto e buscando preservar condições mais propícias e adequadas à participação de todos os servidores neste importante processo de escolha dos dirigentes do IFPB, dignificando e consolidando, ainda mais, o processo democrático na nossa Instituição, vem, com a devida vênia,

REQUERER:

- a. **Prorrogação do período de inscrição de registros de candidaturas**, sugerindo como novo período o intervalo de tempo compreendido entre os dias 03 a 09/02/2022, inclusive; e

- b. **alteração no Título IV, artigo 9º, § 2º, incisos V e VII (o inciso VI ficou omissis), do retromencionado Edital nº 01/2022, que tratam da AUTODECLARAÇÃO de afastamento de exercício de função e/ou de membro do Conselho Superior do IFPB, passando para DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO** destas atividades a partir da homologação da candidatura, alterando-se, em consequência, os respectivos anexos VII e VIII;

JUSTIFICAM-SE:

- a. O registro de candidatura exige uma série de comprovações, inclusive, algumas delas, alheias à responsabilidade e decisão única do próprio candidato, como são as

declarações sob a custódia de setores integrantes da estrutura organizacional do IFPB, o que, conforme consta do parágrafo único, do artigo 106, da Lei nº 8.112/1990, demanda tempo mínimo pré-estabelecido para o seu atendimento. Desta forma, a prorrogação sugerida propiciará prazo exequível para atendimento destas demandas e concederá intervalos de tempo mais justos aos pretensos candidatos para se ajustarem às exigências editalícias; e

- b. Por sua vez, o afastamento, seja do exercício de função ou de membro do Conselho Superior, é uma atribuição inerente à autoridade competente e não do pretense candidato, o que desconstitui plenamente a legitimidade de eventual autodeclaração. Ademais, o afastamento exigido na norma editalícia deverá ocorrer **em função do registro da candidatura** e não **da intensão ou pedido de candidatura**, considerado que qualquer pedido ou solicitação de candidatura se reveste apenas no desejo ou intenção da própria candidatura, a qual só passará a ser consolidada, ter feitos, a partir do seu registro ou da sua homologação.

Neste caso, some-se a interpretação de que a válida intensão da norma editalícia é inibir qualquer candidato ou candidata a se utilizar das prerrogativas do exercício de função, de cargo de direção ou de membro do Conselho Superior para benefício próprio no processo de consulta, porém, está situação só viria a se estabelecer a partir do registro ou da homologação da candidatura, jamais do pedido de registro, até mesmo porque, se não há registro ou homologação, não há candidato.

Há de se considerar, também, que a legalidade para o afastamento/impedimento temporário de qualquer servidor de função e de cargo de direção ou até mesmo de membro do Conselho Superior só será verossímil, necessariamente, se constar a respectiva motivação legal para o “impedimento” do exercício e este impedimento só se dá a partir do registro ou da homologação da candidatura, jamais do pedido de registro.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/02/2022 17:59:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258373

Código de Autenticação: 0741c9ef7e



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.